

Exmos. Senhores,

Junto remetemos Parecer, sobre assunto em epígrafe, para o qual apelamos a vossa melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos

A Direção Nacional do STAL



PROJECTO DE LEI N.º 745/XIV (BE)

Altera o regime jurídico-laboral de teletrabalho, garantindo maior proteção do trabalhador (décima nona alteração ao Código do Trabalho e primeira alteração da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais)

(Separata nº 48, DAR, de 29 de Março de 2021)

APRECIÇÃO DO STAL

Como refere a CGTP no parecer emitido sobre o Projeto em epígrafe, «(...) o teletrabalho transformou-se – a uma velocidade vertiginosa e em claro atropelo pelos direitos e garantias dos trabalhadores – numa panaceia que passaria a resolver todos os males, da pandemia, às questões ambientais, passando pelos problemas de sobrelotação e transportes públicos e até o repovoamento do interior.

No sector da Administração Local, à semelhança de outros, milhares de trabalhadores foram colocados em regime de teletrabalho, levantando graves problemas laborais (mas não só), que necessitam de urgente clarificação e regulamentação para conferir maior protecção e segurança jurídicas.

Neste sentido, e concordando com a apreciação na especialidade feita pela CGTP, o STAL considera que é indispensável reforçar a obrigatoriedade de preservar um posto de trabalho físico nas instalações da entidade empregadora, bem como a possibilidade de o trabalhador reverter a sua opção a qualquer momento, a que acresce a questão do tempo limite em que decorre o trabalho "à distância". Em relação a este último, o STAL entende que não deve haver confusão de conceitos entre teletrabalho prestado na residência do trabalhador e trabalho à distância, feito em qualquer lugar a partir de tablet, telemóvel, etc., que impossibilita garantias sobre o cumprimento dos direitos dos trabalhadores.

Face ao exposto, o STAL vem pelo presente aderir ao parecer emitido pela CGTP-IN a 26 de Abril, relativamente à proposta em epígrafe.

Lisboa, 27 de Abril de 2021

A Direcção Nacional do STAL